

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/4/2011, Seção 1, Pág.13.

Portaria nº 345, publicada no D.O.U. de 7/4/2011, Seção 1, Pág.10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação de São Basílio Magno		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade São Basílio Magno, com sede no Município de Curitiba, no Estado do Paraná.		
RELATORA: Maria Beatriz Luce		
e-MEC N°: 200807447		
PARECER CNE/CES N°: 43/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/2/2011

I – RELATÓRIO

Trata-se do credenciamento da Faculdade São Basílio Magno (FASBAM), pleiteado pela Associação de São Basílio Magno, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná. Acompanha esta o pedido de autorização para o funcionamento do curso em Filosofia, licenciatura (200809073), com 50 (cinquenta) vagas anuais, no turno diurno.

Da análise documental

Observa-se que o PDI, Regimento e demais documentos exigidos foram considerados satisfatórios pela SESu. Também que foram atendidos os requisitos legais estabelecidos pelo Decreto nº 5.773/2006.

A mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel localizado no seguinte endereço: Rua Carmelo Rangel, nº 1.200, bairro Seminário, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, local visitado pela comissão de avaliação.

Conforme o PDI e os relatórios de avaliação, a instituição já oferta curso livre de Filosofia, desde 1969; até 1989, este era exclusivo para candidatos ao sacerdócio da ordem religiosa a que Associação está ligada, após foi aberto a várias comunidades confessionais. O curso livre conta atualmente com 28 estudantes regularmente matriculados.

Avaliação in loco

A comissão designada pelo INEP para a avaliação *in loco* para fins de credenciamento realizou a visita de 28 a 31 de julho de 2010 e apresentou o Relatório nº 63.785, no qual foram atribuídos os conceitos 4, 3 e 4, respectivamente, às dimensões avaliadas, Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas. O Conceito Institucional foi 4.

Dentre os elementos registrados nesta verificação local, destacam-se:

- O curso livre de Filosofia, ministrado pela Associação mantenedora há quarenta anos ensejou a constituição de um acervo bibliográfico considerável (em diversos idiomas) e a adaptação das instalações físicas para o novo curso denominado: Curso de Licenciatura em Filosofia.

- O Município de Prudentópolis integra a área de Curitiba, umas das populosas e ricas do país, que também se destaca no aspecto cultural e educacional de seus quase dois milhões de habitantes. Neste Município há pelo menos seis cursos de filosofia, mas há ainda evidente a demanda por professores de filosofia, resultado da obrigatoriedade do ensino de filosofia nas escolas de ensino fundamental e médio.
- O PDI prevê até 2014 a implantação de cursos de Licenciatura (Filosofia e Ciências Sociais), além de cursos de extensão universitária e de aperfeiçoamento na área de Ciências Humanas e Educação.
- Há, inclusive, registro *on-line* da página da IES (www.fasbam.com.br), já com acesso à biblioteca e à programação da estrutura acadêmica da IES.
- São princípios e finalidade institucional a educação acadêmica como parte constitutiva da dinâmica social, com ênfase na construção da cidadania e, ao mesmo tempo, garantindo o espaço para pesquisa. É valorizada a diversidade cultural e social, em processo educativo atento à significação e às manifestações culturais, como as tecnologias.
- Os princípios e metas para uma sistemática avaliativa que envolve tanto o âmbito acadêmico quanto institucional foram salientados.
- A organização institucional, com relação aos itens missão, viabilidade do PDI, efetividade institucional e representação docente e discente foi considerada adequada.
- A sustentação administrativa e financeira está planejada.
- O projeto de avaliação institucional atende à legislação.
- Para o corpo docente, existem propostas e condições adequadas de implementação de sua educação continuada e valorização, com um Plano de Carreira registrado em Cartório, mas não protocolado no Ministério do Trabalho. No mesmo sentido há estímulo e condições para a produção científica e o trabalho do corpo técnico-administrativo.
- A gestão e o controle acadêmico foram constatados como suficientes para o funcionamento do curso previsto para 2011.
- O programa de apoio ao estudante ainda não está suficientemente descrito para garantir o acesso e a permanência de estudantes com necessidades de tal, assim como o intercâmbio acadêmico e cultural ou as atividades de iniciação científica. Não há previsão de ouvidoria.
- As instalações físicas atendem plenamente às demandas de administração e dos cursos propostos no PDI. Há auditório/sala de conferência/sala de aula e infraestrutura de serviços, áreas de convivência e informatização.
- Na biblioteca, a política de aquisição e expansão de acervo e equipamentos é suficiente às necessidades dos alunos iniciais. O acervo é adequado e atualizado.
- A instituição atende ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, referente às condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

A mesma comissão concluiu que a Faculdade São Basílio Magno apresenta um perfil BOM de qualidade.

Para a avaliação do proposto curso de Filosofia, foi realizada a visita de 13 a 16 de junho de 2010, com o Relatório nº 63.772. Neste relatório foram atribuídos os conceitos 4, 4 e

3, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, com o Conceito de Curso 4. Portanto o curso apresenta BOM nível.

O PPC indica a oferta de 100 vagas anuais com funcionamento matutino. No Formulário Eletrônico a IES informa que oferecerá 50 vagas no turno noturno. Porém, na reunião com o diretor da FASBAM e com o coordenador do curso, a comissão foi informada de que a IES reivindica autorização para a oferta de 50 vagas anuais no turno matutino.

Conclusão

Acompanho a avaliação realizada pela SESu, no conjunto dos elementos previstos, baseada no relato dos especialistas que analisaram tanto a proposta de credenciamento da IES nova quanto à autorização do curso de Filosofia. Assim concluo de modo favorável ao credenciamento da Faculdade São Basílio Magno com a oferta do curso de Filosofia, licenciatura.

Reitero as observações sobre as fragilidades anotadas pelas comissões de visita, como importantes de serem consideradas pela Mantenedora para a correta instalação da Faculdade.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade São Basílio Magno, localizada na Rua Carmelo Rangel, nº 1.200, bairro Seminário, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Associação de São Basílio Magno, com sede no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, a partir da oferta do curso de Filosofia, licenciatura (200809073), com 50 (cinquenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2011.

Conselheira Maria Beatriz Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente